



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Nº 2481 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE 11/03/25
A)

LEI Nº 6.165, DE 7 DE MARÇO DE 2025

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício de 2025, destinados à manutenção das Praças de Esportes Municipais, administradas pelas seguintes entidades:

- I - Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo “Padre Luiz Turkemburg”.....R\$ 60.000,00;
- II - Associação Desportiva Itaúna Runners do Centro Esportivo “Juscelino Kubitschek de Oliveira”.....R\$ 60.000,00.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e da respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 01.07.02.27.811.0018.2.116.3.3.50.43.1.500.273. Do orçamento do exercício de 2025.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 7 de março de 2025.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Pedro Augusto Santos Almeida
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município